



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Da Secretaria solicitante

A solicitação desta contratação parte da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Urbanos.

2. DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Licitação o Registro de Preços visando futuras e eventuais aquisições de vidros diversos, com fornecimento e instalação, destinados à manutenção, conservação e adequação dos prédios públicos municipais, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição do Produto	Unidade de medida	Quantidade estimada total	Valor unitário estimado	Valor total estimado
01	Vidro liso 04mm, com fornecimento e instalação	m²	200	R\$ 263,75	R\$ 52.750,00
02	Vidro cancelado 03mm, com fornecimento e instalação	m²	200	R\$ 206,45	R\$ 41.290,00
03	Vidro martelado 03mm, com fornecimento e instalação	m²	200	R\$ 199,74	R\$ 39.948,00
04	Vidro mini boreal 03mm, com fornecimento e instalação	m²	200	R\$ 201,67	R\$ 40.334,00
05	Vidro incolor temperado 08mm, com fornecimento e instalação	m²	500	R\$ 417,76	R\$ 208.880,00
Valor total estimado: R\$ 383.202,00 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e dois reais).					

2.2 Da classificação/natureza do objeto

Nos termos do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021, o objeto da presente contratação é classificado como bens comuns, que são definidos em lei como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2.3 Do prazo de vigência da contratação

12 (doze) meses, na forma de Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1 A prorrogação desta contratação está condicionada a:

2.3.1.1 Apresentação de relatório favorável do fiscal responsável, com ateste pela autoridade competente, de que as



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

condições e os preços permanecem economicamente vantajosos para a Administração.

2.3.1.2 Manifestação expressa do interesse da contratada na prorrogação e a comprovação de que mantém todas as condições de habilitação e qualificação, nos termos do art. 92, XVI da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.2 No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

2.4 Do prazo de publicação do Edital

O prazo mínimo para a apresentação de propostas e lances, contados a partir do dia útil subsequente à data de divulgação do edital no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), será de 10 (dez) dias úteis, conforme estabelecido no Artigo 55, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021.

2.5 Dos quantitativos O quantitativo indicado é meramente estimativo, não constituindo obrigação da Administração a aquisição em sua integralidade.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 Da Necessidade da Contratação

A presente contratação decorre da necessidade contínua de manutenção preventiva e corretiva dos prédios públicos municipais, considerando a ocorrência frequente de danos, substituições e adequações em vidros instalados em escolas, unidades de saúde, centros administrativos, ginásios, CRAS, secretarias e demais imóveis pertencentes ao Município.

Atualmente, diversos prédios apresentam vidros quebrados, trincados ou fora dos padrões adequados de segurança, ocasionando riscos à integridade física de servidores e usuários, comprometimento da segurança patrimonial, desconforto térmico e prejuízo à conservação dos ambientes públicos.

A contratação visa garantir condições adequadas de segurança, funcionalidade, salubridade e conservação dos espaços públicos, atendendo ao interesse público e assegurando a continuidade dos serviços prestados à população.

3.2 Do Amparo Legal e Estratégico do Registro de Preços (SRP)

Esta contratação encontra-se amparada na Lei Federal nº 14.133/2021, pela adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) em razão da natureza do objeto, classificado como bens de consumo com necessidade de fornecimento frequente e parcelado.

3.3 Do Alinhamento com o Estudo Técnico Preliminar (ETP)

Este Termo de Referência é o desdobramento do estudo técnico preliminar que avaliou as alternativas disponíveis no mercado para atendimento das necessidades da Administração.

4. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

Conforme o Estudo Técnico Preliminar e considerando a natureza de bem comum do objeto da contratação, visando a ampla competição entre os inúmeros fornecedores disponíveis no mercado, a presente contratação se dará através de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com o critério de julgamento de menor preço por item, que atende aos preceitos de economicidade e transparência dispostos na Lei nº 14.133/2021.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

De acordo com o estudo da necessidade, nos termos do artigo 40, inciso II, entendemos que a adoção do sistema de registro de preços é adequada à demanda do Município pois nesse formato as entregas poderão ocorrer conforme a necessidade, sem a obrigatoriedade de dispêndio mensal fixo.

Através desta solução a Administração terá a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis.

Quanto ao prazo de vigência da ata de registro de preços seguirá o disposto no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e terá vigência de 12 meses podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Ademais, no ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, haverá a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado.

A renovação dos quantitativos registrados, desde que comprovada a vantajosidade, oferece à Administração maior flexibilidade e agilidade no atendimento de demandas que se estendam por períodos superiores a 12 (doze) meses. Essa medida promove a economicidade e a eficiência administrativa ao reduzir custos operacionais, evitando a realização de novos processos licitatórios com a mesma finalidade.

Os descritivos e especificações técnicas estabelecem os requisitos mínimos indispensáveis ao adequado atendimento das demandas da Administração Municipal.

5. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dos Requisitos Gerais, a contratação observará estritamente a Lei nº 14.133/2021 e a LC nº 123/2006.

No que tange à sustentabilidade, a contratada deverá observar a Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/10), responsabilizando-se:

- a) pelo descarte ambientalmente adequado dos resíduos gerados durante a execução dos serviços;
- b) pela destinação correta dos vidros removidos;
- c) pela adoção de medidas que reduzam desperdícios;
- d) pela utilização de práticas ambientalmente adequadas durante a execução contratual.

5.1 Requisitos de Habilitação

Os requisitos de habilitação jurídica, fiscal, financeira e trabalhista estão indicados no edital.

5.2 Habilitação Técnica

Considerando a natureza comum do objeto e a ampla disponibilidade de fornecedores aptos à execução dos serviços de fornecimento e instalação de vidros, não será exigida habilitação técnica específica além daquela prevista na legislação aplicável e nos requisitos gerais de habilitação constantes do edital.

5.3 Requisitos e Critérios para Solicitação Prévia de Amostras

5.3.1 Para este processo não será necessária a apresentação de amostras.

5.4 Da subcontratação

5.4.1 Não será permitida a subcontratação do objeto.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

5.5 Do Preposto

5.5.1 A empresa vencedora deverá designar formalmente um Preposto antes do início do fornecimento, para representá-la junto à Secretaria Municipal em todas as questões operacionais e de fiscalização da Ata de Registro de Preços.

5.6 Garantias contratuais

5.6.1 Pela natureza do objeto (aquisição de bens com entrega parcelada) e para reduzir custos administrativos e garantir a ampla competitividade, não haverá exigência de garantia contratual (caução, seguro ou fiança) para a execução do contrato, nos termos do Art. 96 da Lei nº 14.133/2021.

5.7 Participação de Consórcios

Para esta licitação é vedada a participação de consórcios.

A vedação à participação de consórcios em licitações destinadas à aquisição ou contratação de bens e serviços comuns justifica-se pelas características do objeto, que não demandam complexidade operacional, tecnológica ou financeira que justifique a atuação conjunta de múltiplas empresas.

Nos casos de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório, o mercado geralmente dispõe de número significativo de fornecedores aptos a atender integralmente à demanda de forma individual. Nessas situações, a formação de consórcios não se revela necessária para ampliar a competitividade, podendo, inclusive, reduzir a disputa ao permitir a união de potenciais concorrentes que, isoladamente, já teriam capacidade técnica e econômica para executar o objeto.

Além disso, a participação de consórcios tende a aumentar a complexidade da gestão contratual, exigindo análise mais detalhada da composição, da responsabilidade solidária entre as empresas consorciadas e da repartição de obrigações internas. Em contratações de menor vulto ou baixa complexidade, como a em questão, tal circunstância pode gerar ônus administrativo desproporcional à Administração, sem correspondente ganho de eficiência ou segurança na execução.

A limitação à participação de consórcios, nesses casos, contribui para reduzir riscos de conflitos internos entre consorciadas, dificuldades de fiscalização, eventuais entraves na responsabilização contratual, além de simplificar e otimizar o processo de contratação.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1 Das condições de execução

6.1.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.1.1.1 O fornecimento e instalação serão realizados de forma parcelada, devendo a execução ocorrer em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da respectiva Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

6.1.1.2 Caso não seja possível a execução da entrega na data prevista, o licitante deverá comunicar ao Fiscal do Contrato as razões respectivas, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Secretaria requisitante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.2 Da descrição detalhada da entrega do objeto

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS
CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

6.2.1 O fornecimento compreende a entrega e instalação dos vidros conforme especificações do objeto licitado, incluindo todos os materiais necessários à perfeita execução dos serviços.

6.2.2 A rotina de recebimento compreenderá o Recebimento Provisório, mediante conferência imediata da execução dos serviços e instalação dos vidros, e o Recebimento Definitivo, realizado em até 10 (dez) dias úteis, oportunidade em que será verificada a conformidade técnica dos serviços executados, a integridade dos materiais instalados, o adequado acabamento e o atendimento às especificações exigidas pela Administração.

6.3 Do local de entrega do objeto

6.3.1 Os serviços serão executados nos prédios públicos municipais indicados pela Secretaria requisitante, dentro do território do Município de São Marcos/RS.

6.4 Dos horários de execução

6.4.1 Os serviços deverão ser executados em horário comercial, compreendido entre às 08h00min e 11h30min e das 13h30min às 17h00min, em dias úteis, salvo necessidade excepcional previamente autorizada pela Administração Municipal.

6.5 Dos materiais e equipamentos

6.5.1 A contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios e mão de obra necessários para a perfeita execução dos serviços de fornecimento e instalação dos vidros.

6.5.2 Os materiais deverão ser novos, de primeira linha, sem defeitos de fabricação e adequados às especificações técnicas exigidas.

6.5. Os equipamentos e ferramentas utilizados deverão estar em perfeitas condições de uso e segurança, sendo de responsabilidade da contratada toda manutenção necessária.

6.5.4 A contratada deverá disponibilizar equipamentos de proteção individual – EPIs adequados aos profissionais envolvidos na execução dos serviços, observando integralmente as normas de segurança do trabalho.

7. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi realizada mediante pesquisa de preços junto ao Banco de Preços, observando os parâmetros estabelecidos no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Vidro liso 04mm	200 m ²	R\$ 263,75	R\$ 52.750,00
02	Vidro canelado 03mm	200 m ²	R\$ 206,45	R\$ 41.290,00
03	Vidro martelado 03mm	200 m ²	R\$ 199,74	R\$ 39.948,00
04	Vidro mini boreal 03mm	200 m ²	R\$ 201,67	R\$ 40.334,00
05	Vidro incolor temperado 08mm	500 m ²	R\$ 417,76	R\$ 208.880,00
Para a presente contratação o valor total estimado é de				
R\$ 383.202,00 (trezentos e oitenta e três mil duzentos e dois reais).				



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

As pesquisas de preços e documentos comprobatórios encontram-se anexados ao processo administrativo.

8. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Das orientações gerais da fiscalização contratual

8.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.1.2 A fiscalização verificará se os materiais fornecidos e os serviços executados correspondem rigorosamente às especificações técnicas constantes no Termo de Referência, Ata de Registro de Preços e proposta vencedora.

8.2 Dos responsáveis pela fiscalização

8.2.1 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelos servidores nomeados pela Portaria nº 160/2026.

8.2.2 Do Gestor do Contrato

8.2.2.1 O gestor coordenará a atualização do processo, registrará ocorrências, analisará pedidos de reajuste ou alterações contratuais e adotará as providências necessárias ao adequado gerenciamento da Ata de Registro de Preços.

8.2.2.2 Tomará providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções caso as notificações enviadas pelos fiscais não sejam saneadas pela contratada.

8.2.3 Do Fiscal do Contrato (Titular e Suplente)

O Fiscal do Contrato acumulará as atribuições de acompanhamento técnico e administrativo, competindo-lhe:

8.2.3.1 Acompanhar a execução dos serviços para assegurar que os materiais fornecidos e instalados correspondam exatamente às especificações do edital e da proposta vencedora.

8.2.3.2 Inspeccionar visualmente e tecnicamente os materiais instalados, verificando integridade, acabamento, espessura, adequação técnica, segurança da instalação e conformidade com as especificações contratadas.

8.2.3.3 Notificar formalmente a contratada sobre qualquer inexatidão, irregularidade ou defeito constatado, fixando prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, para substituição, correção ou complementação dos serviços executados, sem qualquer ônus para o Município.

8.2.3.4 Caso a falha não seja sanada, encaminhar ciência da irregularidade ao gestor do contrato para adoção das medidas cabíveis.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal correspondente, devidamente atestada pelo fiscal do contrato e mediante autorização emitida pelo gestor do contrato.

9.2 O CNPJ do licitante constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório, bem como a empresa deverá possuir conta bancária vinculada a este CNPJ para fins de recebimento dos valores.

“DOE SANGUE, DOE ÓRGÃOS, SALVE UMA VIDA.”

AV. VENÂNCIO AIRES, 720 – CENTRO – 95190-000 – SÃO MARCOS/RS – FONES: (54) 3291.9900



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARCOS – RS CENTRO ADM. MUN. PREF. MANOEL RAMOS DE CASTILHOS

9.2.1 A Nota Fiscal deverá conter o número do Processo Licitatório e o número do empenho orçamentário correspondente.

9.3 Da Glosa A Administração reserva-se o direito de glosar (não pagar) serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, materiais com defeitos, instalações inadequadas, acabamentos irregulares ou quaisquer inconformidades constatadas pela fiscalização.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1 Da forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1 O licitante será selecionado por meio da realização de Pregão Eletrônico, sob o critério de julgamento pelo menor preço por item.

10.2 Do regime de execução

10.2.1 O regime de execução do contrato será de fornecimento e instalação parcelada, através de Ata de Registro de Preços, conforme a necessidade e conveniência da Administração Municipal.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de recursos próprios do Município.

11.2 Por tratar-se de contratação sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), a indicação detalhada e o empenho da dotação orçamentária ocorrerão somente no momento da efetiva contratação, mediante emissão da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho, respeitando a disponibilidade financeira do exercício vigente.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Esclarecimentos referentes ao objeto desta contratação poderão ser solicitados diretamente no Portal Bannisul, em campo próprio do sistema.

São Marcos, 11 de maio de 2026.

ALCIONES MARCOS DAROS
SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANOS